



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
prograd@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

PORTARIA Nº 96/PROGRAD/UFFS/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Institui e designa a comissão responsável pela implantação do curso de graduação em Administração Pública, Bacharelado, no *Campus Realeza*.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020 e, considerando a Decisão nº 2/CONSUNI/UFFS/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a comissão responsável pela implantação do curso de Administração Pública, Bacharelado, no *Campus Realeza*.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrarem a referida Comissão:

- I** - Marcos Antônio Beal (Siape 1767581) - Diretor do *Campus Realeza*;
- II** - Ademir Roberto Freddo (Siape 1373639) - Coordenador Acadêmico do *Campus Realeza*;
- III** - José Oto Konzen (Siape 1488209) - docente do *Campus Realeza*;
- IV** - Antonio Marcos Myskiw (Siape 1769697) - docente do *Campus Realeza*;
- V** - Clóvis Alencar Butzge (Siape 1768224) - docente do *Campus Realeza*;
- VI** - Andréia Florêncio Eduardo de Deus (Siape 1911243) - pedagoga do *Campus Realeza*;
- VII** - Maikel Douglas Florintino (Siape 1767121) - assistente em administração do *Campus Realeza*;
- VIII** - Maiquel Tesser (Siape 2769404) - Diretoria de Registro Acadêmico (PROGRAD);
- IX** - Neuza Maria Franz Blanger (Siape 1907116) - Diretoria de Organização Pedagógica (PROGRAD);
- X** - Leocádia Cândido (Siape 1120943) - representante docente do Instituto Federal do Paraná, *Campus Capanema*.

Art. 3º São competências da Comissão instituída no Art. 1º:

- I** - subsidiar a Procuradoria Institucional no processo de cadastro do curso junto ao E-Mec;
- II** - responder pelo diálogo junto à Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis, Pró-Reitoria de Graduação e suas Diretorias sobre questões relativas à proposta pedagógica do curso;
- III** - analisar a viabilidade de oferta de processo seletivo alternativo ao SISU para o semestre 2021.1;
- IV** - providenciar as condições materiais de oferta do curso no âmbito do *Campus Realeza*.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de doze meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JEFERSON SACCOL FERREIRA
Pró-Reitor de Graduação